**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.322/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**

**EDITAL Nº 76/2024**

**OBJETO**

Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 224.887,93 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data de 25 de julho de 2024**

**Cadastro das Propostas até:** 25/07/2024 08h50min

**Abertura das Propostas:** 25/07/2024 09 horas

**Início do Pregão (fase competitiva)** 25/07/2024 09h10min

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço Global

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.322/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**

**EDITAL Nº 76/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e Decreto 11.462/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
   2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
   3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
   4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
   5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   6. Não poderão disputar desta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      6. agente público do órgão ou entidade licitante;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).
   7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
   2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
   3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
   6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
      3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16).
   9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art4§1)
   10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
   12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
   15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
   19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
   20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
   21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata,** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

**5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
   4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
   5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
   10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
   14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
   22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
   23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art14), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
   2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
   4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
   5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações e os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.
   9. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo **de até 15 (quinze) dias úteis,** contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo no **Departamento da Guarda Municipal**, aos cuidados do Comando do Departamento da Guarda Municipal, sendo aceito também pelo canal eletrônico [guardamunicipal@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br), os seguintes documentos: e amostras dos produtos ofertados:
3. **Deverá ser apresentado um laudo sobre cada item, nos itens que se exigidas normas técnicas e laudos de comprovação. Caso o material utilizado seja o mesmo, como são utilizados nos uniformes de confecção, apenas um laudo sobre o tecido poderá ser aceito.**
4. **Deverá** **ser apresentado uma amostra de cada item. As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho. Nesta fase, as amostras NÃO PRECISARÃO ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, podendo, inclusive, ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência.**

7.10 - As documentações/amostras não apresentados dentro do prazo acima, terão seus produtos desclassificados. Somente serão analisados documentos e amostras devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação.

7.11 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.12 - A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até dois dias úteis, contados do protocolo dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

7.13 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

1. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art62).
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
      1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
   5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63)).
   6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
      1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
   7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
   8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64)):
      1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
      2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
   11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto**), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

**8.12.1 - Proposta escrita de Preços**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

**8.12.2 - Documentos de Habilitação**, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

1. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
      3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.
2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO II – Modelo de Procuração
       3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
       4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
       5. ANEXO V – Modelo de Proposta
       6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
       7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 03 de julho de 2024.

**LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**

**Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**

**EDITAL Nº 76/2024**

**Processo nº 4.322/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. – Constitui objeto deste Termo de Referência à eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.
2. **- ITENS E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| **1.1** | 1.28.07.0918-6 - CAMISETA COMBAT SHIRT MANGA CURTA EM RIPSTOP | PÇ | 300 |  | 140,00 | 42.000,00 |
| CAMISETA COMBAT SHIRT MANGA CURTA EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195 e na cor preta, material Dry Fit 100% Poliamida, com tecido do corpo leve que facilite a transpiração e seque rapidamente. Painéis em malha permitindo fluxo de ar, mantendo a camisa fria. A construção do ombro tem design especial que propicia amplitude de movimentos. O corpo da camisa deverá possuir strech para conforto no uso com colete tático/balístico e os materiais serão divididos conforme descritivo.  O Ripstop deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. TRONCO: O segmento da frente e das costas é confeccionado com tecido antimicrobiano, na cor preta, de alta capacidade de absorção de umidade, que facilita o controle da temperatura do corporal do operador pelo processo de transpiração, de extrema leveza, alto desempenho e grande conforto, em material Dry Fit 100% Poliamida ou em Spandex, ou ainda tecido de qualidade superior. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis. Com Gramatura 170 g/m² ± 10%, Estrutura em Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia); Espessura 0,90 mm ± 15 mm; Resistência ao puxamento de 4, no Mínimo.  1.1. ZÍPER: A região frontal do tronco possuirá abertura de cima para baixo, com zíper YKK® ou qualidade similar ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo “P12” de dimensões 23,5 cm X 2,5 cm, com o cursor do tipo “P” com trava de pino.  1.1.1. A PARTE INTERNA DO ZÍPER QUE FICA EM CONTATO COM O TÓRAX do Operador é revestida com tecido que impede a irritação da pele do policial através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento.  2. REGIÃO DO TÓRAX E DAS COSTAS DA CAMISA: O comprimento do tecido Ripstop se estenderá até a altura da prega do zíper, seguindo os padrões por tamanho de PP a XG, sendo iniciado em no Mínimo 17 centímetros e encerrando em no Máximo 23 centímetros. O tecido deverá ser duplamente costurado e rebatido na região da gola, do peito, das costas e das axilas, para evitar possíveis descosturamentos.  3. AXILAS E LATERAIS DO TRONCO são de tecido com as mesmas propriedades ao tronco, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e, quando possível, deverão possuir 4% Poliamida ou Spandex.  4. COLARINHO: O colarinho mandarim será confeccionado com o tecido RIPSTOP, com tecnologia Flex Tac® ou de qualidade similar ou superior, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicia propriedade impermeabilizante (Teflon®) ou de qualidade superior, rapidez de secagem no processo transpiração, com a seguinte composição: 80% de Poliéster e 20% de Algodão.  4.1. MODELO DO COLARINHO: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá camada intertelada dupla com, no Mínimo, 2 mm de espessura, para proporcionar rigidez da gola;  4.1.1. PARTE INTERNA DO COLARINHO E DA GOLA: deverá possuir revestimento com acabamento, para que seja possível utilizar o uniforme com as vistas abertas.  5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente intertelada, com 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.  6. BOLSO EMBUTIDO NO BRAÇO ESQUERDO: de aproximadamente 10 cm de largura e altura, com fechamento por zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha.  7. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  8. Bordados Digitais de alta definição, pregado com costura, sobre o pano do uniforme:  8.1. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  8.2. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  8.3. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  8.4. Velcro fêmea: Do lado direito, no limite do tecido Ripstop, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura;  9. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  9.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  9.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  9.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  9.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  9.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  9.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  9.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| **1.2** | 1.28.07.0920-8 - CALÇA OPERACIONAL GM EM RIPSTOP | PÇ | 250 |  | 166,00 | 41.500,00 |
| CALÇA OPERACIONAL GM EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195, deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. BOLSOS DAS PERNAS: tipo envelope, retangulares, chanfrados, com prega macho, em ambos os lados das pernas, com distância com travete de segurança nos cantos, medindo no Máximo 22,0 cm x 22,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com velcro de alta qualidade, fechamento interno de no Mínimo 2 cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos.  2. BOLSOS TRASEIROS: tipo envelopes retangulares chanfrados, com prega macho, em ambos os lados, com distância com travete de segurança nos cantos, com medidas Máximas de 20,0 cm x 20,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com por velcro interno de no Mínimo 2 cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos.  3. BOLSOS LATERAIS: chapados internos, com tecido da mesma cor do tecido externo;  4. CÓS DA CALÇA: Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com modelagem do corpo anatômica.  4.1. MEDIDA DO CÓS: Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estande até o passante do traseiro.  4.2. O cós da calça deverá possuir sistema para ajustamento dos tamanhos, sendo requerido que exista, no Mínimo, 5 centímetros de tecido de sobra para tal.  5. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  5.1. O cós e o cavalo da calça deverão possuir costuras triplas, sendo aceitas as costuras duplas + costura overloque, para evitar possíveis descosturamentos.  6. BRAGUILHA E PERTINGAL: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho a peça, fechado com zíper de YKK®, de qualidade igual ou superior, na cor preta, com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.  7. REFORÇO DO ENTRE PERNAS: Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro) aplicado internamente. Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3 cm da costura do cavalo. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.  8. REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO): Reforço na altura do joelho, posicionado internamente abaixo dos bolsos das pernas. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.  9. BARRAS E LARGURA DAS PERNAS NA REGIÃO DA PANTURRILHA: As barras deverão ser entregues feitas, com no Mínimo 4 cm de tecido de sobra, para possíveis ajustes.  9.1. A largura da calça deverá ser reduzida, não sendo aceitos larguras das barras com mais de 50 centímetros, no maior tamanho disponível.  9.1.1. Para os menores tamanhos de calças, a largura das barras deverá ser reduzida, até o Mínimo de 35 cm, no menor tamanho disponível.  10. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  10.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  10.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  10.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  10.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  10.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  10.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  10.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 01 – R$ 83.500,00** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 2** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| **2.1** | 1.28.07.0919-4 - CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIPSTOP | PÇ | 40 |  | 156,67 | 6.266,80 |
| CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195 e na cor preta, material Dry Fit 100% Poliamida, com tecido do corpo leve que facilite a transpiração e seque rapidamente. Painéis em malha permitindo fluxo de ar, mantendo a camisa fria. A construção do ombro tem design especial que propicia amplitude de movimentos. O corpo da camisa deverá possuir strech para conforto no uso com colete tático/balístico e os materiais serão divididos conforme descritivo. O Ripstop deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. TRONCO: O segmento da frente e das costas é confeccionado com tecido antimicrobiano, na cor preta, de alta capacidade de absorção de umidade, que facilita o controle da temperatura do corporal do operador pelo processo de transpiração, de extrema leveza, alto desempenho e grande conforto, em material Dry Fit 100% Poliamida ou em Spandex, ou ainda tecido de qualidade superior. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis. Com Gramatura 170 g/m² ± 10%, Estrutura em Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia); Espessura 0,90 mm ± 15 mm; Resistência ao puxamento de 4, no Mínimo.  1.1. ZÍPER: A região frontal do tronco possuirá abertura de cima para baixo, com zíper YKK® ou qualidade similar ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo “P12” de dimensões 23,5 cm X 2,5 cm, com o cursor do tipo “P” com trava de pino.  1.1.1. A PARTE INTERNA DO ZÍPER QUE FICA EM CONTATO COM O TÓRAX do Operador é revestida com tecido que impede a irritação da pele do policial através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento.  2. REGIÃO DO TÓRAX E DAS COSTAS DA CAMISA: O comprimento do tecido Ripstop se estenderá até a altura da prega do zíper, seguindo os padrões por tamanho de PP a XG, sendo iniciado em no Mínimo 17 centímetros e encerrando em no Máximo 23 centímetros. O tecido deverá ser duplamente costurado e rebatido na região da gola, do peito, das costas e das axilas, para evitar possíveis descosturamentos.  3. AXILAS E LATERAIS DO TRONCO são de tecido com as mesmas propriedades ao tronco, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e, quando possível, deverão possuir 4% Poliamida ou Spandex.  4. COLARINHO: O colarinho mandarim será confeccionado com o tecido RIPSTOP, com tecnologia Flex Tac® ou de qualidade similar ou superior, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicia propriedade impermeabilizante (Teflon®) ou de qualidade superior, rapidez de secagem no processo transpiração, com a seguinte composição: 80% de Poliéster e 20% de Algodão.  4.1. MODELO DO COLARINHO: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá camada intertelada dupla com, no Mínimo, 2 mm de espessura, para proporcionar rigidez da gola;  4.1.1. PARTE INTERNA DO COLARINHO E DA GOLA: deverá possuir revestimento com acabamento, para que seja possível utilizar o uniforme com as vistas abertas.  5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente intertelada, com 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.  6. BOLSO EMBUTIDO NO BRAÇO ESQUERDO: de aproximadamente 10 cm de largura e altura, com fechamento por zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha.  7. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava). Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas.  7.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora com material do tipo Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior, com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento.  8. NOS COTOVELOS: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.  9. NA REGIÃO DA MANGA ESQUERDA: pelo lado externo, haverão dois bolsos unidos de porta-canetas;  10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  11. Bordados Digitais de alta definição, pregado com costura, sobre o pano do uniforme:  11.1. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  11.2. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  11.3. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  11.4. Velcro fêmea: Do lado direito, no limite do tecido Ripstop, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura;  12. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  12.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  12.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  12.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  12.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  12.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  12.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  12.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| 2.2 | 1.28.07.0921-6 - CALÇA TÁTICA EM RIPSTOP | PÇ | 40 |  | 160,00 | 6.400,00 |
| CALÇA TÁTICA EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195, deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. BOLSOS FACA E CANIVETE: Dianteiro com 3 bolsos. Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas superiores e inferiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 a 6,0 cm (dependendo do tamanho) de largura e abertura inferior com 4,0 cm. Os bolsos terão 16 cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na lateral interna. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 5 cm de comprimento. Um bolso embutido aplicado no dianteiro esquerdo de quem veste, com abertura de 1,5 cm, vivo de 1,0 cm e largura de 10,0 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 6 cm da base inferior do cós e a  4,0 cm do bolso lateral. Poderá essas medidas variarem de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes. Forro dos bolsos com o mesmo tecido plano. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido do mesmo tecido.  2. BOLSOS LATERAIS (PERNAS): Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superiores) retos. Bolsos medindo 17,0 cm de largura e altura com: 15,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 16 cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm. Na parte interna dos bolsos laterais, haverá outros dois bolsos divididos uma por costura central, formando compartimento com divisórias em tecido 100% poliéster na cor preto. Portinholas aplicadas a 0,5 cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 7,0 cm no centro e 5 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 4,0 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo 1/3 para o traseiro e 2/3 para o dianteiro. Bolsos com prega macho. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores. Bolsos fechados por velcro medindo 13,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.  3. BOLSOS TRASEIROS: Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas (prega macho). Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida. Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Canto chanfrado das portinholas. Bolsos fechados por velcro medindo 10,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.  4. CÓS DA CALÇA: Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno),e modelagem do corpo anatômica. Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estande até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais. Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por  dois botões.  5. BRAGUILHA E PERTINGAL: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de YKK®, de qualidade igual ou superior, na cor preta, com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.  6. REFORÇO DO ENTRE PERNAS: Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3 cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.  7. REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO): Reforço na altura do joelho, posicionado abaixo do bolso do tipo faca. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.  8. REFORÇO TRASEIRO: Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 6,0 cm de altura no centro e laterais com 7,0 cm de altura. Pesponto duplo. Podendo ocorrer variação de medidas de acordo com o tamanho. Na parte inferior das penas (traseiro), logo abaixo do reforço de joelho, haverá um recorte com pesponto duplo.  9. BAINHA DA BARRA: Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro. Ilheta 10,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro. Velcro tipo macho medindo 7,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta. Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 4,0 cm da costura da lateral externa.  10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  11. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  11.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  11.2. MATERIAL: 48% Poliéster, 52% Algodão ±5%;  11.3. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  11.4. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  11.5. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  11.6. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  11.7. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  11.8. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 02 – R$ 12.666,80** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 3** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| **3.1** | 1.28.07.0924-0 - GANDOLA TÁTICA TIPO COMBAT EM RIPSTOP | PÇ | 11 |  | 267,50 | 2.942,50 |
| GANDOLA TÁTICA TIPO COMBAT EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecido Ripstop Super 5195, cor azul noite, com flexibilidade, gramatura: 250 g/m2 ±5%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±5%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+. 1. VISTAS (ABERTURA FRONTAL): Vista esquerda (do usuário) com retângulo de Fecho de contato fêmea costurado distando 8,5 cm a partir da base da gola sobre a borda da vista;  2. FECHAMENTO DAS VISTAS FRONTAIS: com Zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha em mesmo material do uniforme.  2. CALHA FRONTAL: Vistas com travamento por Velcro®, ou qualidade superior em toda a extensão;  3. COSTAS: Costas com duas pregas para melhor conforto, mobilidade e vestibilidade, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra; Prega iniciando junto à costura de ombros com dupla costura reforçada por mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento, observando outra mosca no início da costura fechada.  4. GOLA: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá neoprene com, no Mínimo, 2 mm de espessura; Com fechamento por meio de fita prendedora de ganchos e argolas de 30 mm com 80 mm de comprimento, na cor preta e botão de pressão com calota de silicone com o símbolo da corporação estampado em alto/baixo-relevo também na cor preta,  5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente entreteladas, 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.  6. BOLSOS: Deverá possuir bolsos frontais no peito, inclinados aproximadamente 30 graus para acesso rápido, com frente superior chapada, recoberto por portinholas, com fechamento por tiras de contato que acompanham toda a largura do bolso.  7. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava). Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas.  7.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora com material do tipo Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior, com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento.  8. NOS COTOVELOS: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.  9. NA REGIÃO DA MANGA ESQUERDA: pelo lado externo, haverão dois bolsos unidos de porta-canetas;  10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  10. FAIXAS REFLETIVAS na espessura de 2,0 cm, na frente, vindas dos braços e se conectando no centro do peito, duas laterais verticais, nas costas vindas dos braços e se conectando ao centro das costas, duas laterais verticais.  Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas e haverá aplicação de vivo refletivo de, no Mínimo, 950 candelas lux por cm2;  11. BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:  11.1. Nome Guarda Municipal, nas costas, em duas linhas, na cor cinza (CMYK 0, 0, 0, 30), fonte Arial Black, tamanho proporcional.  11.2. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  11.3. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  11.4. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  11.5. Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.  12. EXIGÊNCIA – NORMAS TÉCNICAS DO TECIDO  12.1. Composição: 100% poliéster – Norma AATCC 20;  12.2. Peso: 230 g/m2 +/- 20 g/m2 – Norma ASTM D3776;  12.3. Resistência ao rasgamento na urdidura Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  12.4. Resistência ao rasgamento na trama Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  12.5. Resistência à ruptura na urdidura Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  12.6. Resistência à ruptura na trema Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  12.7. Repelência à água Mínima 90 – Norma AATCC 22. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 03 – R$ 2.942,50** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 4** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| **4.1** | 1.28.07.0927-5 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO PARA GUARDA MUNICIPAL | UN | 100 |  | 53,92 | 5.392,00 |
| CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO PARA GUARDA MUNICIPAL  CAMISETA EM MALHA: com decote do tipo gola careca, manga curta, lisa, em cor azul noite;  ACABAMENTO: união do colarinho com debrum tipo exportação, Costura Dupla, Reforçada.;  MANGAS: com acabamento em presponto;  GOLA: Costuras triplas;  COMPOSIÇÃO: 150 g/m², Gola 97% e Ribana 3%;  BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:  - Brasão da Guarda Municipal do lado esquerdo do peito, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  - Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.  MATERIAL: 100% Algodão; Fio 30.1. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 04 – R$ 5.392,00** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 5** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| **5.1** | 1.15.03.0418-6 - COTURNO TÁTICO EM MICROFIBRA | PAR | 100 |  | 551,78 | 55.178,00 |
| COTURNO TÁTICO EM MICROFIBRA  CARACTERÍSTICAS GERAIS:  1. CONFECÇÃO: em microfibra de aspecto fosco tecido poliamida/poliéster e cano em tecido poliéster de alta respirabilidade do tipo Neoprene e ou similar. A gáspea deverá ser tipo inteiriça em tecido poliamida/poliéster sobrepondo a área frontal, devendo possuir uma peça em polímero TPE/TPU ou emborrachado com micropigmentação de relevo alto fixado por costuras duplas por costuras duplas junto a gáspea; 2. CABEDAL: deverá possuir na linha média da gáspea, uma peça composta em microfibra de alta resistência, com desenho assimétrico bilateral, com junção entre a peça frontal da gáspea em tecido poliamida/poliéster, a peça de vista de ilhoses também em tecido poliamida/poliéster e taloneira, sendo a que a taloneira deverá ser composta em microfibra de alta resistência, cobrindo toda a área traseira do calçado e com junção direta a peça de sustentação do cano superior;  3. CANO: em tecido poliéster de alta respirabilidade do tipo Neoprene e ou similar com acolchoamento interno em espuma de célula aberta, cano deverá possuir desenho diamante de baixo-relevo nas laterais gerando aspecto de toque baixo para melhor conforto; na parte traseira deverá possuir uma fira gorgorão de alta tenacidade fixada na junção das peças do cano, partindo da taloneira até base superior do cano, formando alça de pega e calce;  4. FORRAÇÃO: interna em tecido poliamida/poliéster com rápida dispersão a transpiração, que acelera o transporte de umidade completamente, controlando a respiração e a temperatura dos pés, com tratamento bactericida que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais à saúde; Fechamentos passadores em polímero Nylon constituindo 7 pares  por pé da altura da gaspeá até altura da intermediária do cano, todos fixados com rebites metálicos; Atacadores em trama em poliamida/poliéster com cabo interno e ponteiras resinadas para maior resistência e durabilidade para um ajuste perfeito;  5. BIQUEIRA: confeccionada em material termoplástico de alta resistência;  6. SOLADO: bicomponente, sendo primeira camada em EVA de alta resistência e leveza, e segunda camada em borracha massa grip de alta abrasão e resistência, desenhado com derrapante com travamento e com canaletas e bloqueio frontal para maior resistência ao descolamento, sendo fixado por colagem e costurado na parte frontal; Palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético de alta resistência e que não tem suas características afetadas pela umidade;  7. PALMILHA: de conforto moldada em poliuretano injetado revestida com tecido de poliéster, com manta antiperfuração em Kvelar fundido diretamente ao poliuretano, a palmilha deverá possuir componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.  8. ZÍPER LATERAL: Zíper YKK ou de qualidade superior, para abertura do coturno, sem que seja necessário desamarrar.  8.1. O zíper lateral deverá possuir proteção interna, em mesmo tecido do material do coturno para proteção do corpo do usuário, evitando o contato direto com o zíper.  9. DA CONSTRUÇÃO, COMPONENTES E REQUISITOS MÍNIMOS DE EXIGÊNCIA  9.1. Cabedal: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  Determinação da análise visual: Microfibra tática cor preta com acabamento fosco na amostra – microfibra de cor preta com acabamento fosco – NBR 15534-14.  9.1.1. Resistência a penetração e absorção de água: Penetração: Max. 0,2 g; Absorção: Max. 5% - NBR ISO 20.344.  9.1.2. Determinação da resistência ao rasgamento: Direção A: min. 220 N – NBR ISO; Direção B: min. 190 N ISSO – 4674-1/03.  9.2. Forrações: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.2.1. Permeabilidade do vapor de água: – Min. 15,0 mg/cm².h – NBR ISO 20344.  8.2.1.1. Coeficiente do vapor de água: Min. 150,0 Mg/cm² – NBR ISO 20344;  8.2.1.2. Espessura: Mínimo de 1,0 mm Max 1,5 mm – NBR 14099;  8.2.1.3. Gramatura: Mínimo de 250 g/m² – Satra TM 28;  8.2.1.4. Resistência ao rasgamento: Direção A – Max 20N – NBR 4674-1 Direção B – Max 40N – NBR 4674-1.  8.3. Tecido do Cabedal: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.3.1. Permeabilidade do vapor de água: Max. 1,0 mg/cm².h – NBR ISO 20344.  8.3.2. Coeficiente do vapor de água: Max. 1,5 Mg/cm² – NBR ISO 20344. 8.3.3. Resistência ao rasgamento: Direção A – Max 100N – NBR 4674-1 Direção B – Max 100N – NBR 4674-1  8.3.4. Resistência a abrasão: Seco – 25600 ciclos – Sem furo – úmido – 12800 ciclos – sem furos – NBR ISO 20344.  8.4. Palmilha de montagem: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.4.1. Espessura: Mínimo 4,00 mm – ISO NBR 20344;  8.4.2. Resistência a abrasão: sem danos – ISO NBR 20344;  8.4.3. Flexões BS: 1.000.000 (hum milhão) de flexões (sem danos) Mínimo – EN12568/2010.  8.5. Palmilha conforto e antiperfurante removível: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.5.1. Resistência a penetração – Min. 1100N – Efeito da alta temperatura: Aprovado Efeito da baixa temperatura: Aprovado; Efeito do ácido: Aprovado; Efeito do álcali: Aprovado; Efeito do óleo combustível: Aprovado – EN 12568.  8.5.2. Determinação da resistência à penetração do calçado usando uma palmilha resistente à penetração não metálica: Min. 1100N – ISO NBR 20344.  8.6. Solado: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.6.1. Determinação da resistência ao óleo combustível: Aumento de volume (%) – Min. 3,0 – ABNT NBR ISO 20344;  8.6.2. Determinação da resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço: Piso de cerâmica – Salto: Min – 0,40 / Plano: Min – 0,40 / Piso de aço – Salto: Min – 0, 15 / Plano: Min – 0,15  8.6.3. Determinação da resistência ao contato com o calor: Sem dano 300º – ABNT NBR ISO 20344;  8.6.4. Determinação da resistência da sola à abrasão: Densidade – Min. 1,00 g/cm3 / Abrasão – Max. 80 (mm3). | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 05 – R$ 55.178,00** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 6** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 6.1 | 1.15.03.0417-8 - COTURNO EM COURO COM FIVELAS DUPLAS | PAR | 10 |  | 416,96 | 4.169,60 |
| COTURNO EM COURO COM FIVELAS DUPLAS  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Em Couro bovino, semi-cromo de 16x18 linhas com brilho e napa vestuário;  1. FORRO: Tecido 100% poliéster respirável e antibacteriano, que garante a manutenção da temperatura dos pés e a higienização dos mesmos;  2. CANO E SEGURANÇA: Refletivos nas laterais e parte traseira da bota, biqueira para proteger contra acidentes;  3. CADARÇOS: Do tipo tratorado, por toda a extensão da frente do coturno;  4. FECHAMENTO: Zíper na lateral interna, com fechamento adicional em Velcro, com sua parte externa em couro de mesmo material do coturno.  5. BOLSO PORTA CANIVETES: No feixe adicional em velcro, deverá ser disposto espaço superior para alocação de canivete.  6. FIVELAS: Fivelas Duplas, inseridas na parte superior do coturno, com aproximadamente 25 mm, com fechamento por pino único central.  7. ALTURA DO CANO: no Mínimo 37 cm da planta de sola ate o final do cano;  8. SOLADO: Borracha antiderrapante ultraflexível e ótima durabilidade colado e costurado ao cabedal de couro.  9. SISTEMA ANTI IMPACTO: Sistema dotado de três materiais, tricomponentes, contendo borracha, PU e TPU.  10. PALMILHA INTERNA: PU/Gel removível com 25 mm no calcanhar e 10 mm na planta do pé, que garanta alto nível de conforto e usabilidade | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 06 – R$ 4.169,60** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 7** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 7.1 | 1.28.07.0922-4 - JAQUETA PARA MOTOCICLISTA EM POLIAMIDA CORDURA | PÇ | 6 |  | 897,78 | 5.386,68 |
| JAQUETA PARA MOTOCICLISTA EM POLIAMIDA CORDURA  A JAQUETA SERÁ COMPOSTA POR TRÊS PARTES: Parte externa em Poliamida Cordura, forro removível de inverno em material impermeabilizado e forro térmico fixo em malha aerada. Composição 100% poliamida Cordura;  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Em material Poliamida 6.6, do tipo Cordura, no Mínimo 500 Denier ou de qualidade superior, na cor preta, com desenho quadriculado, com acabamento resistente às intempéries climáticas e fricção e tecido, com tratamento anti-pilling de no Mínimo fps 50+. Material Impermeabilizado;  1. IMPERMEABILIDADE: Membrana impermeável interna e Poliéster externo;  2. FORRO INTERNO FIXO: A jaqueta deverá ter um forro interno fixo em malha aerada, referência comercial malha coqueiro, com composição do fio 100% poliéster que deverá ser fornecido na cor preta, favorecendo a ventilação e maior conforto ao usuário.  3. COLETE REMOVÍVEL DE INVERNO: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% poliamida 70 tipo matelassê, dupla face, adaptado a jaqueta por meio de 01 (um) zíper de nylon no 5, na medida Mínima de 1,50 cm do tipo destacável; O tamanho do zíper varia conforme o tamanho da jaqueta e será fixado nas mangas por meio de botão de pressão; Deverá ser aplicado em todo o contorno do forro removível, viés de 22 mm de largura; Nesse forro serão aplicados 02 (dois) pedaços do viés de 22 mm de largura x 70 mm de comprimento, onde serão aplicados um botão de pressão macho e fêmea, esse dispositivo se conectará com as alças  posicionadas na parte interna da manga e permitirá a fixação com as mangas do forro 100% poliamida ou diretamente com a manga da jaqueta.  4. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS: Deverão ser colocadas proteções anatômicas na região central das costas, nos ombros e cotovelos; Essas proteções serão acopladas à jaqueta através de compartimentos internos, com abertura e  fechamento feitos por meio de fita prendedora de ganchos e argolas; Para os compartimentos de proteção dorsal serão utilizados fita prendedora de ganchos e argolas de 20 mm de largura.  4.1. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DAS PROTEÇÕES CONTRA QUEDAS: As proteções do cotovelo deverão possuir 270 mm de comprimento X 130 mm de largura, ser flexível, com encaixe perfeito no cotovelo e antebraço, moldados anatomicamente; Nos ombros deverá possuir 130 mm de largura X 240 mm comprimento e possuir encaixe perfeito nos ombros, moldada anatomicamente; Nas costas deverá possuir 370 mm de comprimento X 280 mm de largura (na parte maior) e 135 mm (na parte menor) X 10 mm de espessura;  5. OMBROS: Plantinas Firmes, duplamente entreteladas, 150 mm por 45 mm de largura, com botão em metal de pressão preto, de fechamento central;  6. FECHAMENTO FRONTAL: com Zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha em mesmo material do uniforme.  6.1. CALHA FRONTAL: Vistas com travamento por Velcro®, ou qualidade superior em toda a extensão;  7. REGULAGEM DE CINTURA: Na região lateral da cintura, por meio de fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea de 50 mm de largura com 130 mm de comprimento e fita prendedora de ganchos e argolas tipo macho de 50 mm costurado na extremidade da fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea com 50 mm de comprimento e fivela, também de 50 mm, fixada em uma faixa do mesmo tecido da jaqueta, na cor preta, com 50 mm de largura e 40 mm de comprimento.  8. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava) em tecido 100% poliéster, casando com os recortes frontais e traseiros; Na parte interna da manga, próximo ao limite do forro fixo, serão aplicadas duas alças de aproximadamente 35 mm confeccionadas com viés de 22 mm dobrado no meio e costurados; Essas alças servirão para a conexão do forro removível;  8.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento e para ajuste do punho terá embutido internamente um recorte em Cordura preta; O material utilizado deverá ser Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior. Na extremidade desse tecido, será fixada uma tira em Cordura preta medindo 110 mm de comprimento por 40 mm em sua base e 30 mm em sua extremidade com uma fita prendedora de ganchos e argolas tipo macho de 25 mm, na cor preta medindo 40 mm de comprimento;  8.2. NOS COTOVELOS: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.  8.4. NA REGIÃO DO BRAÇO ESQUERDO, pelo lado externo, haverão dois bolsos unidos de porta-canetas;  9. BOLSOS: Possuirá na parte frontal interna 1 (um) bolso, do lado esquerdo de quem veste, no mesmo material do forro, medindo 150 mm de comprimento por 150 mm de profundidade; No dianteiro, haverá dois bolsos, no mesmo tecido da jaqueta, um do lado esquerdo e outro no direito, com fechamento por meio de lapela com fita prendedora de ganchos e argolas; O bolso medirá 170 mm de altura X 170 mm de largura, sendo que a lapela medirá 60 mm de largura com fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea de 25 mm, e fita prendedora de ganchos e argolas tipo  macho de 25 mm, na cor preta, fixado diretamente no bolso.  10. FAIXAS REFLETIVAS na espessura de 0,2 mm, na frente, vindas dos braços e se conectando no centro do peito, duas laterais verticais, nas costas vindas dos braços e se conectando ao centro das costas, duas laterais verticais. Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas e haverá aplicação de vivo refletivo de, no Mínimo, 950 candelas lux por cm2;  11. GOLA: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá neoprene com, no Mínimo, 2 mm de espessura; Com fechamento por meio de fita prendedora de ganchos e argolas de 30 mm com 80 mm de comprimento, na cor preta e botão de pressão com calota de silicone com o símbolo da corporação estampado em alto/baixo-relevo também na cor preta,  12. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  13. BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:  13.1. Nome Guarda Municipal, nas costas, em duas linhas, na cor cinza (CMYK 0, 0, 0, 30), fonte Arial Black, tamanho proporcional.  13.2. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  13.3. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  13.4. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  13.5. Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.  14. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  14.1. Dureza: 20 shore;  14.2. Densidade: 20 gramas por cm3;  14.3. Resistência à tração: 270 urdume, trama 165 – ASTM D 5035/2008;  14.4. Resistência a Alongamento: 59,5 urdume, trama 37 – ASTM D 5035/2008;  14.5. Resistência a abrasão: 2000 ciclos – ASTM D 3886/2007;  14.6. Resistência ao rasgamento: Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados Mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama;  14.7. Resistência ao rasgamento: Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 07 – R$ 5.386,68** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 8** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 8.1 | 1.28.07.0926-7 - CAPA DE COLETE MODULAR COM PORTA ACESSÓRIOS | PÇ | 85 |  | 437,53 | 37.190,05 |
| CAPA DE COLETE MODULAR COM PORTA ACESSÓRIOS  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Capa de Colete Modular (M. O. L. L. E. – Modular Lightweight Loadcarrying Equipment System) com sistema de soltura rápida e sistema para inserção de painel balístico, na cor preta. Confeccionada em CORDURA® 1000 Denier, retardante a chamas, Velcro original ou de qualidade superior, Zíper YKK® ou de qualidade superior, Forração 3D respirável e fitas modulares retardante a chamas de alta resistência, com tratamento hidro-repelente e Bactericida com 2x resina PVC, destinada a acomodar painéis balísticos; Deve possuir 04 (quatro) pontos de ajuste: 02 (dois) na altura dos ombros e 02 (dois) na altura das laterais por meio de aletas e tiras de contato tipo gancho e laço. Deve possuir um suporte lombar interno ergonômico, com uma largura não inferior a 10 cm, ajustável com fita de contato de gancho e laço.  1. PARTE FRONTAL  1.1. Deverá oferecer proteção da área frontal, dorsal e lateral do corpo do operador, com capacidade de abrigo de painéis balísticos / placas de cerâmica ou equivalente.  1.2. Deverá possuir no Mínimo 1 (um) sistema de soltura rápida (desengate), quando singular deverá ser alocado no ombro esquerdo para que o operador possa se livrar do equipamento de forma rápida em caso de queda em curso d’água ou em caso de prestar os primeiros socorros de urgência de forma segura, sem movimentar o operador para retirada do colete. Este sistema desacopla a alça do ombro e as laterais do colete com um só movimento;  1.3. Deve ser dotado de sistema Modular Leve de Transporte de Carga (Lightweight Loadcarrying Equipment), na parte frontal e traseira do corpo em toda sua extensão, contendo fitas em polipropileno com distância entre si de 25 mm e em quantidade relativa ao tamanho do colete.  1.3.1. Poderão ser aceitos os sistemas M. O. L. L. E. nas laterais das capas. Essas costuras recebem costuras em travete a cada 40 mm na vertical sendo as costuras padronizadas com as demais a fim receber acessórios como porta radiocomunicador, sistema de hidratação e outros itens que são facilitadores operacionais variando sua configuração conforme a necessidade da missão;  1.4. Deverá possuir Velcro® ou de qualidade superior, fêmea, para alocação de tarjetas de identificação e alocação de outras identificações necessárias, com ao menos 8 cm de altura por 20 cm de largura, sendo aceitos os tamanhos intercalados quando em linhas de 2 centímetros, com no Mínimo 10 cm de largura.  1.5. Deverá possuir Bolso frontal administrativo e pequenos objetos, com fechamento por zíper YKK® horizontal, acima da linha dos velcros para aplicação de tarjetas.  2. PARTE DORSAL  2.1. A parte dorsal deverá ser integral e ligada à frontal na altura dos ombros, onde forma um túnel possuindo uma regulagem por meio de sistemas de velcro e na parte da frente, onde a regulagem é realizada da mesma forma que nos ombros. O formato da capa é condicionado pelo painel balístico.  2.2. A parte dorsal deverá ser confeccionada com duas peças de tecido, uma externa e outra interna, costuradas pelas bordas formando um compartimento para acomodar o painel balístico com regulagem através de fitas internas. A face interna deverá apresentar próximo à borda inferior uma abertura fechada por zíper para permitir a introdução e a retirada do painel balístico.  2.3. Deverá possuir uma alça de regate em fita de 50 mm de polipropileno com 06 (seis) costuras em travete, uma tira de extração nas costas para facilitar operações de resgate e salvamento;  2.4. Na face externa, na parte superior deverá ser fixada uma alça de arrasto, confeccionada em correia de polipropileno para permitir o manuseio do colete ou o resgate do operador, quando necessário, com fita de 50 mm, de mesmo material da capa, com reforços para proporcionar resistência de 200Kg.  2.5. Acopladas às extremidades laterais da capa dorsal deverá possuir duas abas (270 mm de largura por 200 mm de altura) confeccionadas com uma peça de tecido dublado com borracha de EVA, sem compartimento. Estas abas devem se unir a parte frontal da capa através de fecho de contato (velcro) e na parte traseira por fitas de polipropileno de 25 mm e cabo de aço formando o conjunto de soltura rápida.  2.6. Na altura do ombro esquerdo e direito deve possuir uma fita de poliéster de 40 mm, com 18 cm de comprimento. Uma fita de 25 mm em sentido horizontal a cada 27 mm com 5 cm de comprimento e costuras em travete. Uma fita de poliéster de 50 mm com 45 cm de comprimento de acordo com o tamanho do colete para alça de remoção e transporte com costuras em travete.  2.7. Fitas em poliéster de 25 mm a cada 27 mm na horizontal com costuras em travete a cada 40 mm para fixação de acessórios.  2.8. A placa em CORDURA dublada com borracha de EVA com 38 mm x 21 cm e fitas em poliéster na horizontal de 25 mm com distância de 25 mm entre elas, com costuras em travete a cada 40 mm. Velcro na extremidade de baixo de 50 mm em gancho.  2.9. Deverá conter uma placa de 9 cm em CORDURA 1000 dublada com borracha de EVA e velcro de 500 mm na horizontal para fixação da placa superior. Na parte debaixo desta placa deve possuir o sistema de retenção da alça de soltura rápida que compreende 4 (quatro) fitas de poliéster de 25 mm x 7 cm de comprimento, costurados duplamente na horizontal sobre uma fita de poliéster de 25 mm e com 17 cm e na vertical com espaço de 25 mm entre elas.  2.10. Fechamento com zíper interno de 8 mm e dois cursores permitindo a abertura de ambos os lados. Internamente deverá conter suporte para as placas balísticas e ou cerâmica. Seu design permite inserção de painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permite também inserção de Placa Rígida Standalone. Deverá possuir Velcro® ou de qualidade superior, fêmea, para alocação de plate id (placa de identificação), com ao 10 cm de altura por 20 cm de largura; sendo aceitos os tamanhos intercalados, quando em linhas de 2 centímetros, com no Mínimo 10 cm de largura.  3. REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA  3.1. FECHAMENTO INTERNO: Fita abdominal com fixação em tecido aderente em Velcro® em ambos os lados das laterais do corpo e nos ombros, permitindo o fechamento e abertura do colete com ambas as mãos, para regulagem do tamanho de acordo com o corpo do agente. Todas as costuras devem ser feitas com fio 100% poliamida com um TEX 70 min e uma resistência Mínima de 40N.  3.2. FORRO INTERNO: Composição: 100% poliéster – Norma AATCC 20; Peso: 120 g/m2 +/- 20 g/m2 – Norma ASTM D 3776; Resistência ao rebentamento: Mínimo 500N – Norma ASTM D 3787.  4. EXIGÊNCIA – NORMAS TÉCNICAS DO TECIDO DAS CAPAS  4.1. Composição: 100% poliéster – Norma AATCC 20;  4.2. Peso: 230 g/m2 +/- 20 g/m2 – Norma ASTM D3776;  4.3. Resistência ao rasgamento na urdidura Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  4.4. Resistência ao rasgamento na trama Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  4.5. Resistência à ruptura na urdidura Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  4.6. Resistência à ruptura na trema Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  4.7. Resistência à abrasão Mínima 40.000 ciclos – Norma ASTM D 4966;  4.8. Repelência à água Mínima 90 – Norma AATCC 22.  5. ACESSÓRIOS MODULARES QUE DEVERÃO COMPOR A CAPA DO COLETE  5.1. 01 (um) Bolso modular EPI – equipamentos diversos, com no Mínimo 15 cm de altura, por largura proporcional, com fechamento por zíper;  5.2. 01 (um) Bolso Comunicação - (Rádio “HT”);  5.3. 01 (um) Placa de Identificação Personalizada com tamanho de 10 cm de altura por 25 cm de largura,  emborrachada, com a escrita GUARDA MUNICIPAL, em fonte Arial, letras de tamanho proporcional, modelo  que deverá ser aprovado antes da produção;  5.4. Obrigatoriamente, todos os Acessórios da capa serão de mesmo material, cor e qualidade. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 08 – R$ 37.190,05** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 9** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 9.1 | 1.28.07.0790-6 - GORRO - COBERTURA PADRÃO | PÇ | 100 |  | 96,00 | 9.600,00 |
| GORRO - COBERTURA PADRÃO  Confeccionado no estilo militar, em tecido Techno Rip Stop composto de 70% poliéster, 30% algodão, na cor azul noite Super 5195, referência nº 5070 (PANTONE 19-4023TP).  Aba na frente de aproximadamente 6cm x 15cm, forrada em tecido na cor azul marinho, composição 38% em poliéster e 62% em algodão, 45 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m2 de espessura e 10 mm de diâmetro.  Fechamento com fivela, de tamanho adaptável por fita, medindo aproximadamente 1cm de espessura.  Respiro, Possuir 6 (seis) furos, fixados com ilhós (macho e fêmea), para entrada de ar.  Dos detalhes e simbolização.  Bordado, aplicação do Brasão da guarda municipal do Município de Itatiba, com bordado computadorizado de alta resolução, centralizado frontalmente ao gorro, com tamanho de 57mm.  Em todo o contorno haverá, excluindo-se a frente onde haverá o bordado central, o símbolo internacional de policiamento, o xadrez Sillitoe, de duas camadas, nas cores azul noite e branco.  Dos filetes brancos e dourados  Nos gorros dos Praças será aplicado um filete em cor branca, no contorno de toda a borda da aba do gorro.  Nos gorros de Subinspetores será aplicado um filete em cor ouro, no contorno de toda a borda da aba do gorro.  Nos gorros de Inspetores será aplicado dois filetes em cor ouro, um no contorno de toda a borda da aba do gorro, e um na parte superior da pala na distância de 1 cm da extremidade e o segundo filete 1 cm da primeiro, de aproximadamente 0,2 cm.  Nos gorros do Sub Comandante será aplicado um filete em cor ouro, no contorno de toda a borda da aba do gorro, além de duas folhas de louros, uma em cada extremidade, com dois ramos cada, com espaço de 70mm centralizado, entre os ramos.  Nos gorros de Comandante será aplicado um filete em cor ouro, no contorno de toda a borda da aba do gorro, além de duas folhas de louros duplas, uma em cada extremidade, com quatro ramos cada, devendo os ramos preencher todo o espaço disponível na aba, respeitando o espaço de 70mm centralizado, entre os ramos. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 09 – R$ 9.600,00** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 10** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 10.1 | 1.15.11.0371-0 - FIVELA PARA CINTO DE GUARNIÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO, EM MAT ERIAL ZAMAC, PERSONALIZADO PARA A GM | UN | 100 |  | 58,10 | 5.810,00 |
| FIVELA PARA CINTO DE GUARNIÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO, EM MATERIAL ZAMAC, PERSONALIZADO PARA A GM  CARACTERÍSTICAS GERAIS:  Fivela para cinto de guarnição de 55 mm, em material ZAMAC, com frente personalizada com o símbolo da instituição, na cor preta, com trava dupla interna, capacidade de ruptura de 120 kg;  Tamanho da fivela 60 mm x 60 mm. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 10 – R$ 5.810,00** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 11** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 11.1 | 1.15.03.0419-4 - PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLETAS EM KEVLAR E PROTEÇÃO TPR | UN | 10 |  | 305,23 | 3.052,30 |
| PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLETAS EM KEVLAR E PROTEÇÃO TPR  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Par de Luvas com reforço que garanta a segurança e a proteção das mãos contra cortes e perfurações;  1. RESISTÊNCIA: Resistência a abrasão, cortes e impactos;  2. MATERIAL DA PALMA DA MÃO: Em Kevlar®, ou material de qualidade igual ou superior, com tecido camurça duplo e sistema anti-impacto;  3. DORSO E FALANGES: deverão possuir uma proteção robusta em TPR (material em borracha termoplástica), não sendo aceitos materiais em PVC ou poliéster para a proteção do dorso;  4. MODELO: Half Finger ¾ (Luvas Meio dedo, três quartos), confeccionada em tecido Mesh com borracha antiderrapante;  5. PUNHO: deverá possuir fechamento com TPR injetado, mesmo material do dorso das mãos, com tecnologia Airprene para melhor ajuste. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 11– R$ 3.052,30** | | | | | | |

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1- O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo **de até 15 (quinze) dias úteis,** contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo no **Departamento da Guarda Municipal**, aos cuidados do Comando do Departamento da Guarda Municipal, sendo aceito também pelo canal eletrônico [guardamunicipal@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br), os seguintes documentos: e amostras dos produtos ofertados:

1. **Deverá ser apresentado um laudo sobre cada item, nos itens que se exigidas normas técnicas e laudos de comprovação. Caso o material utilizado seja o mesmo, como são utilizados nos uniformes de confecção, apenas um laudo sobre o tecido poderá ser aceito.**
2. **Deverá** **ser apresentado uma amostra de cada item. As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho. Nesta fase, as amostras NÃO PRECISARÃO ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, podendo, inclusive, ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência.**

**4– DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – As entregas deverão ser efetuadas em até 60 (sessenta) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil.

4.2 – Os itens deverão ser entregues na Base Central da Guarda Municipal, à Rua Antônio Ferraz Costa, s/nº - Vila Santa Cruz – Itatiba/SP – CEP – 13.251-460.

1. - CONTRATO

5.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art105).

5.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

5.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

5.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

5.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

5.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

**6 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art143);
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - São obrigações da Contratada:

* 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
  2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
  3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124)
  14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9 - GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 - Não haverá garantia contratual.

**10 - DAS SANÇÕES**

* 1. - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
     1. der causa à inexecução parcial do contrato;

1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. der causa à inexecução total do contrato;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))
9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).
10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))
11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).
12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):
15. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16. as peculiaridades do caso concreto;
17. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18. os danos que dela provierem para o Contratante;
19. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160)).
22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161)).
23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "163).
24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
4. **Multa:**
5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
6. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11. DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.2 - O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.3 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.4 - A dissolução da sociedade contratada;

11.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.6 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

**12 - INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.1 - Responsável pelo **Contrato** é o servidor **José Carlos Ferreira Baessa**, Guarda Municipal, Encarregado do Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

**10 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: **nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Unidade Orçamentária: 02.15.02 – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, e das classificações funcionais: 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Guarda Municipal.**

**ANEXO - FOTOGRAFIAS E DESENHOS DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **LOTE 1 – KIT DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRÃO** |
| **1.1** | **CAMISA COMBAT SHIRT MANGA CURTA EM RIPSTOP** |
| **1.2** | **CALÇA OPERACIONAL EM RIPSTOP** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 2 – KIT DE UNIFORMES OPERACIONAIS TÁTICOS PADRÃO** | |
| **2.1** | **CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIPSTOP** |
| **2.2** | **CALÇA TÁTICA OPERACIONAL EM RIPSTOP** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS A SEREM ADQUIRIDOS POR UNIDADES** | |
| **3** | **GANDOLA OPERACIONAL COM REFLETIVOS (MODELO EXEMPLO)** |
| **5** | **COTURNO TÁTICO EM MICROFIBRA** |
| **6** | **COTURNO PARA PATRULHAMENTO AMBIENTAL COM FIVELA** |
| **7** | **BLUSA DE FRIO EM CORDURA PARA MOTOCICLISTAS** |
| **8** | **CAPA PARA COLETE TÁTICO M.O.L.L.E. EM CORDURA** |
| **9** | **MEIA CANO ALTO, NA COR PRETA, ALGODÃO E POLIAMIDA** |
| **10** | **COBERTURA DO TIPO GORRO MILITAR** |
| **11** | **FIVELA PARA CINTO DE GUARNIÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO EM MATERIAL ZAMAC, PERSONALIZADO PARA A INSTITUIÇÃO GMI** |
| **12** | **LUVA PARA MOTOCICLETA MEIO DEDO COM REFORÇO EM KEVLAR** |

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**

**EDITAL Nº 76/2024**

**Processo nº 4.322/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.......................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**

**EDITAL Nº 76/2024**

**Processo nº 4.322/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, ............(nome)..........., CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da firma ..........................., CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 60/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

........................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**

**EDITAL Nº 76/2024**

**Processo nº 4.322/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

.............................. , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO V**

**MODELO - Proposta**

**Pregão nº 60/2024**

**Processo nº 4.322/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| **1.1** | 1.28.07.0918-6 - CAMISETA COMBAT SHIRT MANGA CURTA EM RIPSTOP | PÇ | 300 |  |  |  |
| CAMISETA COMBAT SHIRT MANGA CURTA EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195 e na cor preta, material Dry Fit 100% Poliamida, com tecido do corpo leve que facilite a transpiração e seque rapidamente. Painéis em malha permitindo fluxo de ar, mantendo a camisa fria. A construção do ombro tem design especial que propicia amplitude de movimentos. O corpo da camisa deverá possuir strech para conforto no uso com colete tático/balístico e os materiais serão divididos conforme descritivo.  O Ripstop deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. TRONCO: O segmento da frente e das costas é confeccionado com tecido antimicrobiano, na cor preta, de alta capacidade de absorção de umidade, que facilita o controle da temperatura do corporal do operador pelo processo de transpiração, de extrema leveza, alto desempenho e grande conforto, em material Dry Fit 100% Poliamida ou em Spandex, ou ainda tecido de qualidade superior. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis. Com Gramatura 170 g/m² ± 10%, Estrutura em Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia); Espessura 0,90 mm ± 15 mm; Resistência ao puxamento de 4, no Mínimo.  1.1. ZÍPER: A região frontal do tronco possuirá abertura de cima para baixo, com zíper YKK® ou qualidade similar ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo “P12” de dimensões 23,5 cm X 2,5 cm, com o cursor do tipo “P” com trava de pino.  1.1.1. A PARTE INTERNA DO ZÍPER QUE FICA EM CONTATO COM O TÓRAX do Operador é revestida com tecido que impede a irritação da pele do policial através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento.  2. REGIÃO DO TÓRAX E DAS COSTAS DA CAMISA: O comprimento do tecido Ripstop se estenderá até a altura da prega do zíper, seguindo os padrões por tamanho de PP a XG, sendo iniciado em no Mínimo 17 centímetros e encerrando em no Máximo 23 centímetros. O tecido deverá ser duplamente costurado e rebatido na região da gola, do peito, das costas e das axilas, para evitar possíveis descosturamentos.  3. AXILAS E LATERAIS DO TRONCO são de tecido com as mesmas propriedades ao tronco, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e, quando possível, deverão possuir 4% Poliamida ou Spandex.  4. COLARINHO: O colarinho mandarim será confeccionado com o tecido RIPSTOP, com tecnologia Flex Tac® ou de qualidade similar ou superior, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicia propriedade impermeabilizante (Teflon®) ou de qualidade superior, rapidez de secagem no processo transpiração, com a seguinte composição: 80% de Poliéster e 20% de Algodão.  4.1. MODELO DO COLARINHO: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá camada intertelada dupla com, no Mínimo, 2 mm de espessura, para proporcionar rigidez da gola;  4.1.1. PARTE INTERNA DO COLARINHO E DA GOLA: deverá possuir revestimento com acabamento, para que seja possível utilizar o uniforme com as vistas abertas.  5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente intertelada, com 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.  6. BOLSO EMBUTIDO NO BRAÇO ESQUERDO: de aproximadamente 10 cm de largura e altura, com fechamento por zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha.  7. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  8. Bordados Digitais de alta definição, pregado com costura, sobre o pano do uniforme:  8.1. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  8.2. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  8.3. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  8.4. Velcro fêmea: Do lado direito, no limite do tecido Ripstop, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura;  9. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  9.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  9.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  9.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  9.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  9.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  9.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  9.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| **1.2** | 1.28.07.0920-8 - CALÇA OPERACIONAL GM EM RIPSTOP | PÇ | 250 |  |  |  |
| CALÇA OPERACIONAL GM EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195, deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. BOLSOS DAS PERNAS: tipo envelope, retangulares, chanfrados, com prega macho, em ambos os lados das pernas, com distância com travete de segurança nos cantos, medindo no Máximo 22,0 cm x 22,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com velcro de alta qualidade, fechamento interno de no Mínimo 2 cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos.  2. BOLSOS TRASEIROS: tipo envelopes retangulares chanfrados, com prega macho, em ambos os lados, com distância com travete de segurança nos cantos, com medidas Máximas de 20,0 cm x 20,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com por velcro interno de no Mínimo 2 cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos.  3. BOLSOS LATERAIS: chapados internos, com tecido da mesma cor do tecido externo;  4. CÓS DA CALÇA: Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com modelagem do corpo anatômica.  4.1. MEDIDA DO CÓS: Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estande até o passante do traseiro.  4.2. O cós da calça deverá possuir sistema para ajustamento dos tamanhos, sendo requerido que exista, no Mínimo, 5 centímetros de tecido de sobra para tal.  5. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  5.1. O cós e o cavalo da calça deverão possuir costuras triplas, sendo aceitas as costuras duplas + costura overloque, para evitar possíveis descosturamentos.  6. BRAGUILHA E PERTINGAL: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho a peça, fechado com zíper de YKK®, de qualidade igual ou superior, na cor preta, com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.  7. REFORÇO DO ENTRE PERNAS: Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro) aplicado internamente. Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3 cm da costura do cavalo. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.  8. REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO): Reforço na altura do joelho, posicionado internamente abaixo dos bolsos das pernas. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.  9. BARRAS E LARGURA DAS PERNAS NA REGIÃO DA PANTURRILHA: As barras deverão ser entregues feitas, com no Mínimo 4 cm de tecido de sobra, para possíveis ajustes.  9.1. A largura da calça deverá ser reduzida, não sendo aceitos larguras das barras com mais de 50 centímetros, no maior tamanho disponível.  9.1.1. Para os menores tamanhos de calças, a largura das barras deverá ser reduzida, até o Mínimo de 35 cm, no menor tamanho disponível.  10. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  10.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  10.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  10.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  10.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  10.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  10.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  10.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 01 – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 2** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| **2.1** | 1.28.07.0919-4 - CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIPSTOP | PÇ | 40 |  |  |  |
| CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195 e na cor preta, material Dry Fit 100% Poliamida, com tecido do corpo leve que facilite a transpiração e seque rapidamente. Painéis em malha permitindo fluxo de ar, mantendo a camisa fria. A construção do ombro tem design especial que propicia amplitude de movimentos. O corpo da camisa deverá possuir strech para conforto no uso com colete tático/balístico e os materiais serão divididos conforme descritivo. O Ripstop deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. TRONCO: O segmento da frente e das costas é confeccionado com tecido antimicrobiano, na cor preta, de alta capacidade de absorção de umidade, que facilita o controle da temperatura do corporal do operador pelo processo de transpiração, de extrema leveza, alto desempenho e grande conforto, em material Dry Fit 100% Poliamida ou em Spandex, ou ainda tecido de qualidade superior. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis. Com Gramatura 170 g/m² ± 10%, Estrutura em Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia); Espessura 0,90 mm ± 15 mm; Resistência ao puxamento de 4, no Mínimo.  1.1. ZÍPER: A região frontal do tronco possuirá abertura de cima para baixo, com zíper YKK® ou qualidade similar ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo “P12” de dimensões 23,5 cm X 2,5 cm, com o cursor do tipo “P” com trava de pino.  1.1.1. A PARTE INTERNA DO ZÍPER QUE FICA EM CONTATO COM O TÓRAX do Operador é revestida com tecido que impede a irritação da pele do policial através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento.  2. REGIÃO DO TÓRAX E DAS COSTAS DA CAMISA: O comprimento do tecido Ripstop se estenderá até a altura da prega do zíper, seguindo os padrões por tamanho de PP a XG, sendo iniciado em no Mínimo 17 centímetros e encerrando em no Máximo 23 centímetros. O tecido deverá ser duplamente costurado e rebatido na região da gola, do peito, das costas e das axilas, para evitar possíveis descosturamentos.  3. AXILAS E LATERAIS DO TRONCO são de tecido com as mesmas propriedades ao tronco, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e, quando possível, deverão possuir 4% Poliamida ou Spandex.  4. COLARINHO: O colarinho mandarim será confeccionado com o tecido RIPSTOP, com tecnologia Flex Tac® ou de qualidade similar ou superior, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicia propriedade impermeabilizante (Teflon®) ou de qualidade superior, rapidez de secagem no processo transpiração, com a seguinte composição: 80% de Poliéster e 20% de Algodão.  4.1. MODELO DO COLARINHO: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá camada intertelada dupla com, no Mínimo, 2 mm de espessura, para proporcionar rigidez da gola;  4.1.1. PARTE INTERNA DO COLARINHO E DA GOLA: deverá possuir revestimento com acabamento, para que seja possível utilizar o uniforme com as vistas abertas.  5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente intertelada, com 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.  6. BOLSO EMBUTIDO NO BRAÇO ESQUERDO: de aproximadamente 10 cm de largura e altura, com fechamento por zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha.  7. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava). Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas.  7.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora com material do tipo Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior, com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento.  8. NOS COTOVELOS: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.  9. NA REGIÃO DA MANGA ESQUERDA: pelo lado externo, haverão dois bolsos unidos de porta-canetas;  10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  11. Bordados Digitais de alta definição, pregado com costura, sobre o pano do uniforme:  11.1. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  11.2. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  11.3. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  11.4. Velcro fêmea: Do lado direito, no limite do tecido Ripstop, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura;  12. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  12.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  12.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  12.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  12.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  12.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  12.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  12.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| 2.2 | 1.28.07.0921-6 - CALÇA TÁTICA EM RIPSTOP | PÇ | 40 |  |  |  |
| CALÇA TÁTICA EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195, deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.  1. BOLSOS FACA E CANIVETE: Dianteiro com 3 bolsos. Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas superiores e inferiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 a 6,0 cm (dependendo do tamanho) de largura e abertura inferior com 4,0 cm. Os bolsos terão 16 cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na lateral interna. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 5 cm de comprimento. Um bolso embutido aplicado no dianteiro esquerdo de quem veste, com abertura de 1,5 cm, vivo de 1,0 cm e largura de 10,0 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 6 cm da base inferior do cós e a  4,0 cm do bolso lateral. Poderá essas medidas variarem de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes. Forro dos bolsos com o mesmo tecido plano. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido do mesmo tecido.  2. BOLSOS LATERAIS (PERNAS): Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superiores) retos. Bolsos medindo 17,0 cm de largura e altura com: 15,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 16 cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm. Na parte interna dos bolsos laterais, haverá outros dois bolsos divididos uma por costura central, formando compartimento com divisórias em tecido 100% poliéster na cor preto. Portinholas aplicadas a 0,5 cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 7,0 cm no centro e 5 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 4,0 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo 1/3 para o traseiro e 2/3 para o dianteiro. Bolsos com prega macho. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores. Bolsos fechados por velcro medindo 13,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.  3. BOLSOS TRASEIROS: Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas (prega macho). Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida. Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Canto chanfrado das portinholas. Bolsos fechados por velcro medindo 10,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.  4. CÓS DA CALÇA: Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno),e modelagem do corpo anatômica. Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estande até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais. Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por  dois botões.  5. BRAGUILHA E PERTINGAL: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de YKK®, de qualidade igual ou superior, na cor preta, com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.  6. REFORÇO DO ENTRE PERNAS: Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3 cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.  7. REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO): Reforço na altura do joelho, posicionado abaixo do bolso do tipo faca. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.  8. REFORÇO TRASEIRO: Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 6,0 cm de altura no centro e laterais com 7,0 cm de altura. Pesponto duplo. Podendo ocorrer variação de medidas de acordo com o tamanho. Na parte inferior das penas (traseiro), logo abaixo do reforço de joelho, haverá um recorte com pesponto duplo.  9. BAINHA DA BARRA: Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro. Ilheta 10,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro. Velcro tipo macho medindo 7,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta. Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 4,0 cm da costura da lateral externa.  10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  11. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  11.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m2 ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;  11.2. MATERIAL: 48% Poliéster, 52% Algodão ±5%;  11.3. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;  11.4. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;  11.5. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;  11.6. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;  11.7. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;  11.8. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 02 – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 3** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| **3.1** | 1.28.07.0924-0 - GANDOLA TÁTICA TIPO COMBAT EM RIPSTOP | PÇ | 11 |  |  |  |
| GANDOLA TÁTICA TIPO COMBAT EM RIPSTOP  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecido Ripstop Super 5195, cor azul noite, com flexibilidade, gramatura: 250 g/m2 ±5%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±5%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+. 1. VISTAS (ABERTURA FRONTAL): Vista esquerda (do usuário) com retângulo de Fecho de contato fêmea costurado distando 8,5 cm a partir da base da gola sobre a borda da vista;  2. FECHAMENTO DAS VISTAS FRONTAIS: com Zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha em mesmo material do uniforme.  2. CALHA FRONTAL: Vistas com travamento por Velcro®, ou qualidade superior em toda a extensão;  3. COSTAS: Costas com duas pregas para melhor conforto, mobilidade e vestibilidade, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra; Prega iniciando junto à costura de ombros com dupla costura reforçada por mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento, observando outra mosca no início da costura fechada.  4. GOLA: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá neoprene com, no Mínimo, 2 mm de espessura; Com fechamento por meio de fita prendedora de ganchos e argolas de 30 mm com 80 mm de comprimento, na cor preta e botão de pressão com calota de silicone com o símbolo da corporação estampado em alto/baixo-relevo também na cor preta,  5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente entreteladas, 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.  6. BOLSOS: Deverá possuir bolsos frontais no peito, inclinados aproximadamente 30 graus para acesso rápido, com frente superior chapada, recoberto por portinholas, com fechamento por tiras de contato que acompanham toda a largura do bolso.  7. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava). Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas.  7.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora com material do tipo Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior, com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento.  8. NOS COTOVELOS: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.  9. NA REGIÃO DA MANGA ESQUERDA: pelo lado externo, haverão dois bolsos unidos de porta-canetas;  10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  10. FAIXAS REFLETIVAS na espessura de 2,0 cm, na frente, vindas dos braços e se conectando no centro do peito, duas laterais verticais, nas costas vindas dos braços e se conectando ao centro das costas, duas laterais verticais.  Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas e haverá aplicação de vivo refletivo de, no Mínimo, 950 candelas lux por cm2;  11. BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:  11.1. Nome Guarda Municipal, nas costas, em duas linhas, na cor cinza (CMYK 0, 0, 0, 30), fonte Arial Black, tamanho proporcional.  11.2. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  11.3. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  11.4. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  11.5. Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.  12. EXIGÊNCIA – NORMAS TÉCNICAS DO TECIDO  12.1. Composição: 100% poliéster – Norma AATCC 20;  12.2. Peso: 230 g/m2 +/- 20 g/m2 – Norma ASTM D3776;  12.3. Resistência ao rasgamento na urdidura Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  12.4. Resistência ao rasgamento na trama Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  12.5. Resistência à ruptura na urdidura Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  12.6. Resistência à ruptura na trema Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  12.7. Repelência à água Mínima 90 – Norma AATCC 22. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 03 – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 4** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| **4.1** | 1.28.07.0927-5 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO PARA GUARDA MUNICIPAL | UN | 100 |  |  |  |
| CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO PARA GUARDA MUNICIPAL  CAMISETA EM MALHA: com decote do tipo gola careca, manga curta, lisa, em cor azul noite;  ACABAMENTO: união do colarinho com debrum tipo exportação, Costura Dupla, Reforçada.;  MANGAS: com acabamento em presponto;  GOLA: Costuras triplas;  COMPOSIÇÃO: 150 g/m², Gola 97% e Ribana 3%;  BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:  - Brasão da Guarda Municipal do lado esquerdo do peito, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  - Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.  MATERIAL: 100% Algodão; Fio 30.1. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 04 – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 5** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| **5.1** | 1.15.03.0418-6 - COTURNO TÁTICO EM MICROFIBRA | PAR | 100 |  |  |  |
| COTURNO TÁTICO EM MICROFIBRA  CARACTERÍSTICAS GERAIS:  1. CONFECÇÃO: em microfibra de aspecto fosco tecido poliamida/poliéster e cano em tecido poliéster de alta respirabilidade do tipo Neoprene e ou similar. A gáspea deverá ser tipo inteiriça em tecido poliamida/poliéster sobrepondo a área frontal, devendo possuir uma peça em polímero TPE/TPU ou emborrachado com micropigmentação de relevo alto fixado por costuras duplas por costuras duplas junto a gáspea; 2. CABEDAL: deverá possuir na linha média da gáspea, uma peça composta em microfibra de alta resistência, com desenho assimétrico bilateral, com junção entre a peça frontal da gáspea em tecido poliamida/poliéster, a peça de vista de ilhoses também em tecido poliamida/poliéster e taloneira, sendo a que a taloneira deverá ser composta em microfibra de alta resistência, cobrindo toda a área traseira do calçado e com junção direta a peça de sustentação do cano superior;  3. CANO: em tecido poliéster de alta respirabilidade do tipo Neoprene e ou similar com acolchoamento interno em espuma de célula aberta, cano deverá possuir desenho diamante de baixo-relevo nas laterais gerando aspecto de toque baixo para melhor conforto; na parte traseira deverá possuir uma fira gorgorão de alta tenacidade fixada na junção das peças do cano, partindo da taloneira até base superior do cano, formando alça de pega e calce;  4. FORRAÇÃO: interna em tecido poliamida/poliéster com rápida dispersão a transpiração, que acelera o transporte de umidade completamente, controlando a respiração e a temperatura dos pés, com tratamento bactericida que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais à saúde; Fechamentos passadores em polímero Nylon constituindo 7 pares  por pé da altura da gaspeá até altura da intermediária do cano, todos fixados com rebites metálicos; Atacadores em trama em poliamida/poliéster com cabo interno e ponteiras resinadas para maior resistência e durabilidade para um ajuste perfeito;  5. BIQUEIRA: confeccionada em material termoplástico de alta resistência;  6. SOLADO: bicomponente, sendo primeira camada em EVA de alta resistência e leveza, e segunda camada em borracha massa grip de alta abrasão e resistência, desenhado com derrapante com travamento e com canaletas e bloqueio frontal para maior resistência ao descolamento, sendo fixado por colagem e costurado na parte frontal; Palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético de alta resistência e que não tem suas características afetadas pela umidade;  7. PALMILHA: de conforto moldada em poliuretano injetado revestida com tecido de poliéster, com manta antiperfuração em Kvelar fundido diretamente ao poliuretano, a palmilha deverá possuir componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.  8. ZÍPER LATERAL: Zíper YKK ou de qualidade superior, para abertura do coturno, sem que seja necessário desamarrar.  8.1. O zíper lateral deverá possuir proteção interna, em mesmo tecido do material do coturno para proteção do corpo do usuário, evitando o contato direto com o zíper.  9. DA CONSTRUÇÃO, COMPONENTES E REQUISITOS MÍNIMOS DE EXIGÊNCIA  9.1. Cabedal: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  Determinação da análise visual: Microfibra tática cor preta com acabamento fosco na amostra – microfibra de cor preta com acabamento fosco – NBR 15534-14.  9.1.1. Resistência a penetração e absorção de água: Penetração: Max. 0,2 g; Absorção: Max. 5% - NBR ISO 20.344.  9.1.2. Determinação da resistência ao rasgamento: Direção A: min. 220 N – NBR ISO; Direção B: min. 190 N ISSO – 4674-1/03.  9.2. Forrações: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.2.1. Permeabilidade do vapor de água: – Min. 15,0 mg/cm².h – NBR ISO 20344.  8.2.1.1. Coeficiente do vapor de água: Min. 150,0 Mg/cm² – NBR ISO 20344;  8.2.1.2. Espessura: Mínimo de 1,0 mm Max 1,5 mm – NBR 14099;  8.2.1.3. Gramatura: Mínimo de 250 g/m² – Satra TM 28;  8.2.1.4. Resistência ao rasgamento: Direção A – Max 20N – NBR 4674-1 Direção B – Max 40N – NBR 4674-1.  8.3. Tecido do Cabedal: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.3.1. Permeabilidade do vapor de água: Max. 1,0 mg/cm².h – NBR ISO 20344.  8.3.2. Coeficiente do vapor de água: Max. 1,5 Mg/cm² – NBR ISO 20344. 8.3.3. Resistência ao rasgamento: Direção A – Max 100N – NBR 4674-1 Direção B – Max 100N – NBR 4674-1  8.3.4. Resistência a abrasão: Seco – 25600 ciclos – Sem furo – úmido – 12800 ciclos – sem furos – NBR ISO 20344.  8.4. Palmilha de montagem: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.4.1. Espessura: Mínimo 4,00 mm – ISO NBR 20344;  8.4.2. Resistência a abrasão: sem danos – ISO NBR 20344;  8.4.3. Flexões BS: 1.000.000 (hum milhão) de flexões (sem danos) Mínimo – EN12568/2010.  8.5. Palmilha conforto e antiperfurante removível: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.5.1. Resistência a penetração – Min. 1100N – Efeito da alta temperatura: Aprovado Efeito da baixa temperatura: Aprovado; Efeito do ácido: Aprovado; Efeito do álcali: Aprovado; Efeito do óleo combustível: Aprovado – EN 12568.  8.5.2. Determinação da resistência à penetração do calçado usando uma palmilha resistente à penetração não metálica: Min. 1100N – ISO NBR 20344.  8.6. Solado: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:  8.6.1. Determinação da resistência ao óleo combustível: Aumento de volume (%) – Min. 3,0 – ABNT NBR ISO 20344;  8.6.2. Determinação da resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço: Piso de cerâmica – Salto: Min – 0,40 / Plano: Min – 0,40 / Piso de aço – Salto: Min – 0, 15 / Plano: Min – 0,15  8.6.3. Determinação da resistência ao contato com o calor: Sem dano 300º – ABNT NBR ISO 20344;  8.6.4. Determinação da resistência da sola à abrasão: Densidade – Min. 1,00 g/cm3 / Abrasão – Max. 80 (mm3). | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 05 – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 6** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| 6.1 | 1.15.03.0417-8 - COTURNO EM COURO COM FIVELAS DUPLAS | PAR | 10 |  |  |  |
| COTURNO EM COURO COM FIVELAS DUPLAS  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Em Couro bovino, semi-cromo de 16x18 linhas com brilho e napa vestuário;  1. FORRO: Tecido 100% poliéster respirável e antibacteriano, que garante a manutenção da temperatura dos pés e a higienização dos mesmos;  2. CANO E SEGURANÇA: Refletivos nas laterais e parte traseira da bota, biqueira para proteger contra acidentes;  3. CADARÇOS: Do tipo tratorado, por toda a extensão da frente do coturno;  4. FECHAMENTO: Zíper na lateral interna, com fechamento adicional em Velcro, com sua parte externa em couro de mesmo material do coturno.  5. BOLSO PORTA CANIVETES: No feixe adicional em velcro, deverá ser disposto espaço superior para alocação de canivete.  6. FIVELAS: Fivelas Duplas, inseridas na parte superior do coturno, com aproximadamente 25 mm, com fechamento por pino único central.  7. ALTURA DO CANO: no Mínimo 37 cm da planta de sola ate o final do cano;  8. SOLADO: Borracha antiderrapante ultraflexível e ótima durabilidade colado e costurado ao cabedal de couro.  9. SISTEMA ANTI IMPACTO: Sistema dotado de três materiais, tricomponentes, contendo borracha, PU e TPU.  10. PALMILHA INTERNA: PU/Gel removível com 25 mm no calcanhar e 10 mm na planta do pé, que garanta alto nível de conforto e usabilidade | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 06 – R$ 4\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 7** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| 7.1 | 1.28.07.0922-4 - JAQUETA PARA MOTOCICLISTA EM POLIAMIDA CORDURA | PÇ | 6 |  |  |  |
| JAQUETA PARA MOTOCICLISTA EM POLIAMIDA CORDURA  A JAQUETA SERÁ COMPOSTA POR TRÊS PARTES: Parte externa em Poliamida Cordura, forro removível de inverno em material impermeabilizado e forro térmico fixo em malha aerada. Composição 100% poliamida Cordura;  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Em material Poliamida 6.6, do tipo Cordura, no Mínimo 500 Denier ou de qualidade superior, na cor preta, com desenho quadriculado, com acabamento resistente às intempéries climáticas e fricção e tecido, com tratamento anti-pilling de no Mínimo fps 50+. Material Impermeabilizado;  1. IMPERMEABILIDADE: Membrana impermeável interna e Poliéster externo;  2. FORRO INTERNO FIXO: A jaqueta deverá ter um forro interno fixo em malha aerada, referência comercial malha coqueiro, com composição do fio 100% poliéster que deverá ser fornecido na cor preta, favorecendo a ventilação e maior conforto ao usuário.  3. COLETE REMOVÍVEL DE INVERNO: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% poliamida 70 tipo matelassê, dupla face, adaptado a jaqueta por meio de 01 (um) zíper de nylon no 5, na medida Mínima de 1,50 cm do tipo destacável; O tamanho do zíper varia conforme o tamanho da jaqueta e será fixado nas mangas por meio de botão de pressão; Deverá ser aplicado em todo o contorno do forro removível, viés de 22 mm de largura; Nesse forro serão aplicados 02 (dois) pedaços do viés de 22 mm de largura x 70 mm de comprimento, onde serão aplicados um botão de pressão macho e fêmea, esse dispositivo se conectará com as alças  posicionadas na parte interna da manga e permitirá a fixação com as mangas do forro 100% poliamida ou diretamente com a manga da jaqueta.  4. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS: Deverão ser colocadas proteções anatômicas na região central das costas, nos ombros e cotovelos; Essas proteções serão acopladas à jaqueta através de compartimentos internos, com abertura e  fechamento feitos por meio de fita prendedora de ganchos e argolas; Para os compartimentos de proteção dorsal serão utilizados fita prendedora de ganchos e argolas de 20 mm de largura.  4.1. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DAS PROTEÇÕES CONTRA QUEDAS: As proteções do cotovelo deverão possuir 270 mm de comprimento X 130 mm de largura, ser flexível, com encaixe perfeito no cotovelo e antebraço, moldados anatomicamente; Nos ombros deverá possuir 130 mm de largura X 240 mm comprimento e possuir encaixe perfeito nos ombros, moldada anatomicamente; Nas costas deverá possuir 370 mm de comprimento X 280 mm de largura (na parte maior) e 135 mm (na parte menor) X 10 mm de espessura;  5. OMBROS: Plantinas Firmes, duplamente entreteladas, 150 mm por 45 mm de largura, com botão em metal de pressão preto, de fechamento central;  6. FECHAMENTO FRONTAL: com Zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha em mesmo material do uniforme.  6.1. CALHA FRONTAL: Vistas com travamento por Velcro®, ou qualidade superior em toda a extensão;  7. REGULAGEM DE CINTURA: Na região lateral da cintura, por meio de fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea de 50 mm de largura com 130 mm de comprimento e fita prendedora de ganchos e argolas tipo macho de 50 mm costurado na extremidade da fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea com 50 mm de comprimento e fivela, também de 50 mm, fixada em uma faixa do mesmo tecido da jaqueta, na cor preta, com 50 mm de largura e 40 mm de comprimento.  8. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava) em tecido 100% poliéster, casando com os recortes frontais e traseiros; Na parte interna da manga, próximo ao limite do forro fixo, serão aplicadas duas alças de aproximadamente 35 mm confeccionadas com viés de 22 mm dobrado no meio e costurados; Essas alças servirão para a conexão do forro removível;  8.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento e para ajuste do punho terá embutido internamente um recorte em Cordura preta; O material utilizado deverá ser Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior. Na extremidade desse tecido, será fixada uma tira em Cordura preta medindo 110 mm de comprimento por 40 mm em sua base e 30 mm em sua extremidade com uma fita prendedora de ganchos e argolas tipo macho de 25 mm, na cor preta medindo 40 mm de comprimento;  8.2. NOS COTOVELOS: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.  8.4. NA REGIÃO DO BRAÇO ESQUERDO, pelo lado externo, haverão dois bolsos unidos de porta-canetas;  9. BOLSOS: Possuirá na parte frontal interna 1 (um) bolso, do lado esquerdo de quem veste, no mesmo material do forro, medindo 150 mm de comprimento por 150 mm de profundidade; No dianteiro, haverá dois bolsos, no mesmo tecido da jaqueta, um do lado esquerdo e outro no direito, com fechamento por meio de lapela com fita prendedora de ganchos e argolas; O bolso medirá 170 mm de altura X 170 mm de largura, sendo que a lapela medirá 60 mm de largura com fita prendedora de ganchos e argolas tipo fêmea de 25 mm, e fita prendedora de ganchos e argolas tipo  macho de 25 mm, na cor preta, fixado diretamente no bolso.  10. FAIXAS REFLETIVAS na espessura de 0,2 mm, na frente, vindas dos braços e se conectando no centro do peito, duas laterais verticais, nas costas vindas dos braços e se conectando ao centro das costas, duas laterais verticais. Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas e haverá aplicação de vivo refletivo de, no Mínimo, 950 candelas lux por cm2;  11. GOLA: Deverá ser tipo “padre” e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá neoprene com, no Mínimo, 2 mm de espessura; Com fechamento por meio de fita prendedora de ganchos e argolas de 30 mm com 80 mm de comprimento, na cor preta e botão de pressão com calota de silicone com o símbolo da corporação estampado em alto/baixo-relevo também na cor preta,  12. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.  13. BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:  13.1. Nome Guarda Municipal, nas costas, em duas linhas, na cor cinza (CMYK 0, 0, 0, 30), fonte Arial Black, tamanho proporcional.  13.2. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;  13.3. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;  13.4. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;  13.5. Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.  14. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA  14.1. Dureza: 20 shore;  14.2. Densidade: 20 gramas por cm3;  14.3. Resistência à tração: 270 urdume, trama 165 – ASTM D 5035/2008;  14.4. Resistência a Alongamento: 59,5 urdume, trama 37 – ASTM D 5035/2008;  14.5. Resistência a abrasão: 2000 ciclos – ASTM D 3886/2007;  14.6. Resistência ao rasgamento: Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados Mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama;  14.7. Resistência ao rasgamento: Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 07 – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 8** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| 8.1 | 1.28.07.0926-7 - CAPA DE COLETE MODULAR COM PORTA ACESSÓRIOS | PÇ | 85 |  |  |  |
| CAPA DE COLETE MODULAR COM PORTA ACESSÓRIOS  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Capa de Colete Modular (M. O. L. L. E. – Modular Lightweight Loadcarrying Equipment System) com sistema de soltura rápida e sistema para inserção de painel balístico, na cor preta. Confeccionada em CORDURA® 1000 Denier, retardante a chamas, Velcro original ou de qualidade superior, Zíper YKK® ou de qualidade superior, Forração 3D respirável e fitas modulares retardante a chamas de alta resistência, com tratamento hidro-repelente e Bactericida com 2x resina PVC, destinada a acomodar painéis balísticos; Deve possuir 04 (quatro) pontos de ajuste: 02 (dois) na altura dos ombros e 02 (dois) na altura das laterais por meio de aletas e tiras de contato tipo gancho e laço. Deve possuir um suporte lombar interno ergonômico, com uma largura não inferior a 10 cm, ajustável com fita de contato de gancho e laço.  1. PARTE FRONTAL  1.1. Deverá oferecer proteção da área frontal, dorsal e lateral do corpo do operador, com capacidade de abrigo de painéis balísticos / placas de cerâmica ou equivalente.  1.2. Deverá possuir no Mínimo 1 (um) sistema de soltura rápida (desengate), quando singular deverá ser alocado no ombro esquerdo para que o operador possa se livrar do equipamento de forma rápida em caso de queda em curso d’água ou em caso de prestar os primeiros socorros de urgência de forma segura, sem movimentar o operador para retirada do colete. Este sistema desacopla a alça do ombro e as laterais do colete com um só movimento;  1.3. Deve ser dotado de sistema Modular Leve de Transporte de Carga (Lightweight Loadcarrying Equipment), na parte frontal e traseira do corpo em toda sua extensão, contendo fitas em polipropileno com distância entre si de 25 mm e em quantidade relativa ao tamanho do colete.  1.3.1. Poderão ser aceitos os sistemas M. O. L. L. E. nas laterais das capas. Essas costuras recebem costuras em travete a cada 40 mm na vertical sendo as costuras padronizadas com as demais a fim receber acessórios como porta radiocomunicador, sistema de hidratação e outros itens que são facilitadores operacionais variando sua configuração conforme a necessidade da missão;  1.4. Deverá possuir Velcro® ou de qualidade superior, fêmea, para alocação de tarjetas de identificação e alocação de outras identificações necessárias, com ao menos 8 cm de altura por 20 cm de largura, sendo aceitos os tamanhos intercalados quando em linhas de 2 centímetros, com no Mínimo 10 cm de largura.  1.5. Deverá possuir Bolso frontal administrativo e pequenos objetos, com fechamento por zíper YKK® horizontal, acima da linha dos velcros para aplicação de tarjetas.  2. PARTE DORSAL  2.1. A parte dorsal deverá ser integral e ligada à frontal na altura dos ombros, onde forma um túnel possuindo uma regulagem por meio de sistemas de velcro e na parte da frente, onde a regulagem é realizada da mesma forma que nos ombros. O formato da capa é condicionado pelo painel balístico.  2.2. A parte dorsal deverá ser confeccionada com duas peças de tecido, uma externa e outra interna, costuradas pelas bordas formando um compartimento para acomodar o painel balístico com regulagem através de fitas internas. A face interna deverá apresentar próximo à borda inferior uma abertura fechada por zíper para permitir a introdução e a retirada do painel balístico.  2.3. Deverá possuir uma alça de regate em fita de 50 mm de polipropileno com 06 (seis) costuras em travete, uma tira de extração nas costas para facilitar operações de resgate e salvamento;  2.4. Na face externa, na parte superior deverá ser fixada uma alça de arrasto, confeccionada em correia de polipropileno para permitir o manuseio do colete ou o resgate do operador, quando necessário, com fita de 50 mm, de mesmo material da capa, com reforços para proporcionar resistência de 200Kg.  2.5. Acopladas às extremidades laterais da capa dorsal deverá possuir duas abas (270 mm de largura por 200 mm de altura) confeccionadas com uma peça de tecido dublado com borracha de EVA, sem compartimento. Estas abas devem se unir a parte frontal da capa através de fecho de contato (velcro) e na parte traseira por fitas de polipropileno de 25 mm e cabo de aço formando o conjunto de soltura rápida.  2.6. Na altura do ombro esquerdo e direito deve possuir uma fita de poliéster de 40 mm, com 18 cm de comprimento. Uma fita de 25 mm em sentido horizontal a cada 27 mm com 5 cm de comprimento e costuras em travete. Uma fita de poliéster de 50 mm com 45 cm de comprimento de acordo com o tamanho do colete para alça de remoção e transporte com costuras em travete.  2.7. Fitas em poliéster de 25 mm a cada 27 mm na horizontal com costuras em travete a cada 40 mm para fixação de acessórios.  2.8. A placa em CORDURA dublada com borracha de EVA com 38 mm x 21 cm e fitas em poliéster na horizontal de 25 mm com distância de 25 mm entre elas, com costuras em travete a cada 40 mm. Velcro na extremidade de baixo de 50 mm em gancho.  2.9. Deverá conter uma placa de 9 cm em CORDURA 1000 dublada com borracha de EVA e velcro de 500 mm na horizontal para fixação da placa superior. Na parte debaixo desta placa deve possuir o sistema de retenção da alça de soltura rápida que compreende 4 (quatro) fitas de poliéster de 25 mm x 7 cm de comprimento, costurados duplamente na horizontal sobre uma fita de poliéster de 25 mm e com 17 cm e na vertical com espaço de 25 mm entre elas.  2.10. Fechamento com zíper interno de 8 mm e dois cursores permitindo a abertura de ambos os lados. Internamente deverá conter suporte para as placas balísticas e ou cerâmica. Seu design permite inserção de painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permite também inserção de Placa Rígida Standalone. Deverá possuir Velcro® ou de qualidade superior, fêmea, para alocação de plate id (placa de identificação), com ao 10 cm de altura por 20 cm de largura; sendo aceitos os tamanhos intercalados, quando em linhas de 2 centímetros, com no Mínimo 10 cm de largura.  3. REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA  3.1. FECHAMENTO INTERNO: Fita abdominal com fixação em tecido aderente em Velcro® em ambos os lados das laterais do corpo e nos ombros, permitindo o fechamento e abertura do colete com ambas as mãos, para regulagem do tamanho de acordo com o corpo do agente. Todas as costuras devem ser feitas com fio 100% poliamida com um TEX 70 min e uma resistência Mínima de 40N.  3.2. FORRO INTERNO: Composição: 100% poliéster – Norma AATCC 20; Peso: 120 g/m2 +/- 20 g/m2 – Norma ASTM D 3776; Resistência ao rebentamento: Mínimo 500N – Norma ASTM D 3787.  4. EXIGÊNCIA – NORMAS TÉCNICAS DO TECIDO DAS CAPAS  4.1. Composição: 100% poliéster – Norma AATCC 20;  4.2. Peso: 230 g/m2 +/- 20 g/m2 – Norma ASTM D3776;  4.3. Resistência ao rasgamento na urdidura Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  4.4. Resistência ao rasgamento na trama Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;  4.5. Resistência à ruptura na urdidura Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  4.6. Resistência à ruptura na trema Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;  4.7. Resistência à abrasão Mínima 40.000 ciclos – Norma ASTM D 4966;  4.8. Repelência à água Mínima 90 – Norma AATCC 22.  5. ACESSÓRIOS MODULARES QUE DEVERÃO COMPOR A CAPA DO COLETE  5.1. 01 (um) Bolso modular EPI – equipamentos diversos, com no Mínimo 15 cm de altura, por largura proporcional, com fechamento por zíper;  5.2. 01 (um) Bolso Comunicação - (Rádio “HT”);  5.3. 01 (um) Placa de Identificação Personalizada com tamanho de 10 cm de altura por 25 cm de largura,  emborrachada, com a escrita GUARDA MUNICIPAL, em fonte Arial, letras de tamanho proporcional, modelo  que deverá ser aprovado antes da produção;  5.4. Obrigatoriamente, todos os Acessórios da capa serão de mesmo material, cor e qualidade. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 08 – R$ \_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 9** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| 9.1 | 1.28.07.0790-6 - GORRO - COBERTURA PADRÃO | PÇ | 100 |  |  |  |
| GORRO - COBERTURA PADRÃO  Confeccionado no estilo militar, em tecido Techno Rip Stop composto de 70% poliéster, 30% algodão, na cor azul noite Super 5195, referência nº 5070 (PANTONE 19-4023TP).  Aba na frente de aproximadamente 6cm x 15cm, forrada em tecido na cor azul marinho, composição 38% em poliéster e 62% em algodão, 45 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m2 de espessura e 10 mm de diâmetro.  Fechamento com fivela, de tamanho adaptável por fita, medindo aproximadamente 1cm de espessura.  Respiro, Possuir 6 (seis) furos, fixados com ilhós (macho e fêmea), para entrada de ar.  Dos detalhes e simbolização.  Bordado, aplicação do Brasão da guarda municipal do Município de Itatiba, com bordado computadorizado de alta resolução, centralizado frontalmente ao gorro, com tamanho de 57mm.  Em todo o contorno haverá, excluindo-se a frente onde haverá o bordado central, o símbolo internacional de policiamento, o xadrez Sillitoe, de duas camadas, nas cores azul noite e branco.  Dos filetes brancos e dourados  Nos gorros dos Praças será aplicado um filete em cor branca, no contorno de toda a borda da aba do gorro.  Nos gorros de Subinspetores será aplicado um filete em cor ouro, no contorno de toda a borda da aba do gorro.  Nos gorros de Inspetores será aplicado dois filetes em cor ouro, um no contorno de toda a borda da aba do gorro, e um na parte superior da pala na distância de 1 cm da extremidade e o segundo filete 1 cm da primeiro, de aproximadamente 0,2 cm.  Nos gorros do Sub Comandante será aplicado um filete em cor ouro, no contorno de toda a borda da aba do gorro, além de duas folhas de louros, uma em cada extremidade, com dois ramos cada, com espaço de 70mm centralizado, entre os ramos.  Nos gorros de Comandante será aplicado um filete em cor ouro, no contorno de toda a borda da aba do gorro, além de duas folhas de louros duplas, uma em cada extremidade, com quatro ramos cada, devendo os ramos preencher todo o espaço disponível na aba, respeitando o espaço de 70mm centralizado, entre os ramos. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 09 – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 10** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| 10.1 | 1.15.11.0371-0 - FIVELA PARA CINTO DE GUARNIÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO, EM MAT ERIAL ZAMAC, PERSONALIZADO PARA A GM | UN | 100 |  |  |  |
| FIVELA PARA CINTO DE GUARNIÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO, EM MATERIAL ZAMAC, PERSONALIZADO PARA A GM  CARACTERÍSTICAS GERAIS:  Fivela para cinto de guarnição de 55 mm, em material ZAMAC, com frente personalizada com o símbolo da instituição, na cor preta, com trava dupla interna, capacidade de ruptura de 120 kg;  Tamanho da fivela 60 mm x 60 mm. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 10 – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 11** | Material | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
| 11.1 | 1.15.03.0419-4 - PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLETAS EM KEVLAR E PROTEÇÃO TPR | UN | 10 |  |  |  |
| PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLETAS EM KEVLAR E PROTEÇÃO TPR  CARACTERÍSTICAS GERAIS: Par de Luvas com reforço que garanta a segurança e a proteção das mãos contra cortes e perfurações;  1. RESISTÊNCIA: Resistência a abrasão, cortes e impactos;  2. MATERIAL DA PALMA DA MÃO: Em Kevlar®, ou material de qualidade igual ou superior, com tecido camurça duplo e sistema anti-impacto;  3. DORSO E FALANGES: deverão possuir uma proteção robusta em TPR (material em borracha termoplástica), não sendo aceitos materiais em PVC ou poliéster para a proteção do dorso;  4. MODELO: Half Finger ¾ (Luvas Meio dedo, três quartos), confeccionada em tecido Mesh com borracha antiderrapante;  5. PUNHO: deverá possuir fechamento com TPR injetado, mesmo material do dorso das mãos, com tecnologia Airprene para melhor ajuste. | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE 11– R$ \_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |

........................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO VI**

****

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

**Pregão Eletrônico XX/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ................., sediado (a) ..........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de .........................., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |  |

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art105).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

* 1. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

* 1. - O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº \_\_\_\_\_\_. Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

11.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ......, Seção Judiciária de...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1. *2-*

# 

# TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024. Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Bairro**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Cidade**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contato**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 60/2024,** **Edital Nº 76/2024**, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **25 de julho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**[www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/) **).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br/) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)**.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.